

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC/PR

CONCORRÊNCIA Nº 01/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE ESTACIONAMENTO COM INSTALAÇÃO DE PAINÉIS FOTOVOLTAICOS E CONSTRUÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA PLUVIAL PARA REUSO NA UNIDADE DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DO SENAC/PR EM LONDRINA/CENTRO

Referente aos questionamentos recebidos até o momento tem-se a informar e esclarecer o que segue:

QUESTIONAMENTO 01:

“Boa tarde, gostaria de tirar dúvidas referente a quem pode participar da licitação. Tenho uma Empresa MEI na área de serviços elétricos, e tenho engenheiros para atuarem nas questões técnicas de projetos. Gostaria de saber se empresas MEI podem participar e também se podemos atuar apenas na construção do estacionamento com as placas fotovoltaicas. Desde já agradeço! ”

RESPOSTA: A licitação visa a contratação de empresa de construção civil para execução de obra, no regime de empreitada por preço global, ou seja, a empresa a ser contratada deve se responsabilizar pela obra por completo, não sendo admitida a execução de apenas parte dos serviços. Além disso, o valor estimado de contratação é de R\$ 1.237.051,81 e os pagamentos são realizados exclusivamente para a empresa, e não individualmente para os profissionais por ela contratados. Dessa forma, o tipo empresarial ‘MEI’ não é compatível com o objeto da contratação.

QUESTIONAMENTO 02:

“Tendo em vista que na presente licitação faz-se necessário apresentar um responsável técnico por instalações fotovoltaicas e que existem poucas empresas especializadas em tal área, gostaríamos de esclarecer se:

Em relação ao item 6.4.9 que cita a apresentação de, no mínimo, 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica** do **Profissional** indicado pela licitante como **Responsável Técnico da licitante ou de terceira especializada pelas instalações fotovoltaicas**, a comissão de licitação aceitará que mais de uma empresa concorrente apresente o mesmo responsável técnico de uma mesma empresa terceira especializada? ”

RESPOSTA: Informamos que não há restrição para que mais de uma empresa apresente o mesmo profissional responsável técnico. No entanto, para que o acervo seja aceito, deverá atender a todas as exigências dos subitens 6.4.9.1 a 6.4.9.5 do Edital.

Curitiba-PR, 22 de janeiro de 2021.

Apoio à Comissão Especial de Licitação